MARINHA DO BRASIL

CORVETA "CABOCLO"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)[1]

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE DA SOLUÇÃO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso VIII)	
Setor requisitante:	Divisão de Máquinas
Nome do Projeto:	Aquisição de gases
Previsão do início da aquisição:	NOV/2026
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE NUNES VIEIRA JUNIOR
E-mail:	Junior.nunes@marinha.mil.br
Telefone:	(21) 99633-9085
Objeto: Aquisição de gases.	
INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
CT DANIEL GELOSKI BAGNI DE ALMEIDA	
1ºTen RENAN FERREIRA DE SOUZA	
2ºTen CAIO DA SILVA TRAVASSO	

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso I)
A aquisição dos materiais visa reparos na frigorífica e possibilidade de solda a bordo.

3 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso II)
Recompletamento de materiais e necessidades da divisão de máquinas.

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso III)
No total são 2 (dois) itens, cujas quantidades encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência deste certame.

5 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso IV)

1 Nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o artefato que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

O valor total estimado da futura contratação é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

6 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO
(Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso V)

Novembro de 2026.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO
(Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso VI)

A presente contratação foi classificada no grau de prioridade assinalado abaixo em conformidade com a metodologia adotada por este órgão, considerando aspectos como essencialidade do objeto, impacto nas atividades institucionais, urgência da demanda, risco de descontinuidade dos serviços e atendimento ao interesse público:

() **Baixo:** contratação sem impacto imediato nas atividades-fim com possibilidade de postergação sem prejuízo relevante.

(x) **Médio:** contratação importante para manutenção da eficiência administrativa, porém sem caráter crítico imediato.

() **Alto:** contratação essencial, urgente ou indispensável à continuidade das atividades operacionais, segurança, saúde, cumprimento legal ou missão institucional.

8 – INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
(Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso VII)

Não foram identificadas vinculações ou dependências com outros Documentos de Formalização de Demanda para a execução do presente objeto, podendo a contratação ser realizada de forma independente.

Salvador-BA, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE NUNES VIEIRA JUNIOR
Data: 05/11/2026 08:35:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE NUNES VIEIRA JUNIOR
Segundo-Tenente
Responsável pela Demanda